

CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Portel/PA, em razão da necessidade de estruturação, recomposição e fortalecimento do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

A demanda encontra amparo nas informações constantes do Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portel/PA, aprovado em 1º e 2º turnos, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara, define suas atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e remuneração. O referido documento prevê cargos de níveis superior, médio e fundamental, totalizando 25 vagas, sendo 02 de nível superior, 14 de nível médio e 09 de nível fundamental, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e de apoio da Câmara Municipal.

A criação dos cargos decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel/PA às demandas permanentes do Poder Legislativo, buscando assegurar maior eficiência, continuidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. O documento anexado evidencia que a medida visa atender ao aumento da demanda por serviços, à necessidade de substituição gradual de vínculos precários por servidores efetivos e à observância do princípio do concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência do quadro efetivo atualmente disponível para atender, de forma adequada e permanente, às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Portel/PA. A ausência de servidores efetivos em quantidade compatível com as necessidades institucionais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a regularidade dos trabalhos legislativos, o controle interno, o atendimento ao cidadão, a segurança patrimonial, o suporte técnico, a organização documental e as demais rotinas essenciais ao funcionamento do órgão.

A realização do concurso público é, portanto, medida indispensável para possibilitar o ingresso regular de servidores no quadro permanente da Câmara Municipal, mediante procedimento seletivo isonômico, transparente, impessoal e tecnicamente conduzido, assegurando igualdade de condições



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



entre os candidatos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

Contudo, a Câmara Municipal de Portel/PA não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica especializada, banco de questões, sistema informatizado de inscrições, mecanismos próprios de segurança, logística de aplicação de provas, equipe multidisciplinar e capacidade operacional suficiente para planejar, organizar e executar diretamente todas as etapas de um concurso público com o grau de complexidade, sigilo e segurança exigido.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas, processamento de dados, divulgação, publicação de resultados e demais atos necessários à realização do concurso público. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, experiência, metodologia adequada, equipe qualificada, sistemas informatizados e estrutura operacional compatível com a execução integral do certame.

A contratação pretendida busca garantir a lisura, a transparência, o sigilo, a segurança jurídica e a confiabilidade do concurso público, reduzindo riscos de falhas procedimentais, impugnações, nulidades, vazamento de informações, inconsistências em resultados e questionamentos administrativos ou judiciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária e adequada, pois permitirá a realização do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos criados para atender às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Portel/PA, contribuindo para a profissionalização da gestão, a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, a melhoria do atendimento à população e o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Portel, para o exercício de 2026, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Portel/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

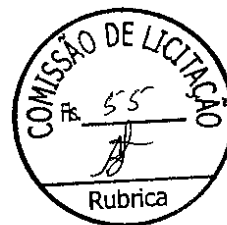
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



Como requisitos mínimos, arrolam-se:

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, jurídicos e de segurança compatíveis com a natureza especializada, sensível e predominantemente intelectual do objeto, considerando que a realização de concurso público envolve planejamento estratégico do certame, elaboração de edital, gerenciamento de inscrições, elaboração e revisão de questões, guarda de provas, aplicação, correção, processamento de resultados, análise de recursos, divulgação de atos oficiais e apoio técnico até a homologação final.

O objeto deve ser classificado, para fins deste estudo, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de execução não continuada e integrada, uma vez que a qualidade da solução não decorre apenas do menor preço, mas da metodologia, da experiência, da capacidade operacional, da equipe técnica, da segurança da informação, da estrutura tecnológica e da confiabilidade dos procedimentos adotados pela futura contratada.

A futura contratada deverá comprovar experiência anterior na organização e execução de concursos públicos, processos seletivos públicos ou certames semelhantes, especialmente em atividades de planejamento, elaboração de provas, aplicação, correção, processamento de dados, divulgação de resultados, atendimento aos candidatos e suporte às fases recursais.

A contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar capaz de atuar no planejamento do certame, elaboração de edital, definição de cronograma, formulação e revisão de questões, análise de recursos, coordenação de aplicação de provas, processamento de resultados, suporte aos candidatos e orientação técnica à Administração.

Deverá ser disponibilizado sistema informatizado próprio ou plataforma eletrônica segura para recebimento de inscrições, emissão de comprovantes, acompanhamento da situação do candidato, divulgação de comunicados oficiais, disponibilização de gabaritos, consulta de resultados, interposição de recursos e, quando tecnicamente aplicável, acesso à imagem digitalizada dos cartões-resposta.

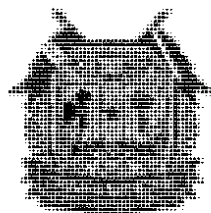
Em razão da necessidade de preservação da lisura, isonomia, sigilo e confiabilidade do certame, a contratada deverá adotar mecanismos de segurança para resguardar todas as fases do concurso, especialmente a elaboração, revisão, impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, bem como o processamento digital dos cartões-resposta e dos resultados.

A contratação deverá exigir metodologia de execução compatível com a natureza do objeto, contemplando cronograma detalhado, definição de etapas, fluxo de publicações, período de inscrições, análise de isenções, aplicação das provas, divulgação de gabaritos, recebimento e julgamento de recursos, divulgação de resultados preliminares e finais e apoio técnico até a homologação.

Deverá ser assegurado atendimento adequado aos candidatos, observando critérios de transparência, acessibilidade, impessoalidade, igualdade de condições, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Os requisitos de habilitação e de pontuação técnica deverão ser objetivos, proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, vedadas exigências impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competitividade, tais como exigência de experiência idêntica ao objeto, número mínimo desproporcional de concursos ou vinculação injustificada a entidade, metodologia ou sistema específico.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS MÍNIMO



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



Requisito	Descrição mínima
Planejamento e organização	Elaboração de plano de trabalho, cronograma preliminar, matriz de responsabilidades, fluxo de publicações e proposta de organização das etapas do concurso.
Elaboração do edital e atos do certame	Apoio técnico na elaboração de edital, retificações, comunicados, avisos, instruções aos candidatos, gabaritos, resultados e demais atos sujeitos à aprovação da Câmara.
Elaboração e revisão das provas	Equipe capacitada para elaboração e revisão de questões compatíveis com os cargos, níveis de escolaridade, conteúdos programáticos e critérios de avaliação definidos no edital.
Sistema de inscrições	Plataforma eletrônica segura para inscrições, emissão de comprovantes, acompanhamento de situação, interposição de recursos e divulgação de informações oficiais.
Segurança e sigilo	Procedimentos de controle de acesso, confidencialidade, rastreabilidade, proteção de dados, guarda de provas, lacração, transporte seguro e prevenção de vazamentos.
Aplicação das provas	Capacidade de coordenação de equipes de aplicação, fiscalização, sinalização, logística de salas, controle de presença, atas, ocorrências e atendimento especializado.
Correção e resultados	Processamento seguro de cartões-resposta, correção digital, geração de relatórios, classificação, análise de recursos e republicações necessárias.
Proteção de dados e acessibilidade	Observância à LGPD, ao sigilo das informações dos candidatos, à acessibilidade e ao atendimento adequado de pessoas com deficiência ou necessidade especial.

IV – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

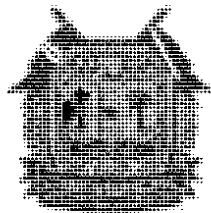
A estimativa quantitativa da presente contratação foi definida com base na necessidade administrativa da Câmara Municipal de Portel/PA de realizar 01 concurso público, destinado ao provimento dos cargos efetivos criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, define suas atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e remuneração.

Considerando a natureza do objeto, a contratação não se mede pela aquisição de unidades físicas ou por fornecimentos parcelados, mas pela execução de 01 serviço não continuado, de execução integrada, em regime global, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, tais como planejamento, organização, elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, correção, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos, publicação dos resultados e apoio técnico até a conclusão do concurso público.

Conforme os documentos de suporte anexados, o concurso público terá como referência inicial o provimento de 25 vagas, distribuídas em cargos de níveis superior, médio e fundamental, sendo 02 vagas de nível superior, 14 vagas de nível médio e 09 vagas de nível fundamental. Tais quantitativos decorrem da estrutura de cargos prevista no Projeto de Lei nº 005/2026 e servem como base para dimensionamento do certame, especialmente quanto à organização das provas, conteúdos programáticos, logística de aplicação, número de cargos, níveis de escolaridade e complexidade operacional.

Para fins de memória de cálculo, adota-se a seguinte composição quantitativa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração do edital para o concurso público; Apresentar sugestão técnica quanto à forma de organização do certame, podendo propor a realização das etapas por grupos de cargos, níveis de escolaridade, áreas de atuação ou datas distintas, desde que a definição final seja previamente aprovada pela Câmara Municipal de Portel/PA;	Serviço	01



CÂMARA

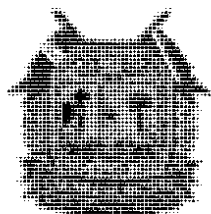
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Disponibilizar sítio eletrônico próprio ou plataforma digital segura para recebimento das inscrições dos candidatos via internet, com ambiente acessível, funcional e compatível com as necessidades do concurso público; Disponibilizar sistema informatizado para emissão de comprovantes de inscrição, acompanhamento da situação da inscrição, consulta de informações e acesso aos comunicados oficiais do certame; Operacionalizar o recebimento, análise e processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando houver previsão no edital; Disponibilizar suporte técnico ao ambiente de inscrições, prestando atendimento aos candidatos quanto a dúvidas operacionais relacionadas ao sistema, comprovantes, pagamentos, confirmações e demais funcionalidades da plataforma; Elaborar as questões das provas objetivas de múltipla escolha, observando os cargos, níveis de escolaridade, atribuições, conteúdo programático, grau de complexidade e critérios definidos no edital; Apoio ao ambiente de inscrição; Impressão gráfica dos cadernos de prova contendo as questões; Impressão do material de apoio para a aplicação da prova; Criação, impressão personalizada e leitura dos cartões digital (folha de respostas); Processamento Digital do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha através da digitalização da imagem dos Cartões Resposta; Disponibilizar o(s) cadernos(s) de prova(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) gabarito(s) na internet; Correção, processamento dos resultados e classificação dos candidatos, mediante processamento digital; Disponibilizar Imagem, via internet, dos cartões resposta conforme preenchidos pelos candidatos; Apoio após o processo de realização do Concurso Público; Apoio na elaboração dos editais para divulgação do concurso no Diário Oficial.		
--	--	--

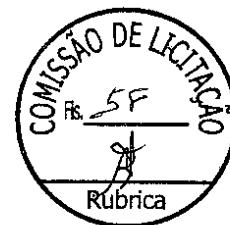
Como complemento à estimativa quantitativa do objeto, considerando os documentos de suporte anexados ao processo, apresenta-se a discriminação dos cargos criados, respectivos níveis de escolaridade exigidos e quantitativos de vagas, os quais servirão como base para o planejamento do concurso público:

Nível	Cargo	Escolaridade exigida	Quantitativo
Superior	Controlador Interno	Curso Superior Completo em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração	01 vaga
Superior	Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social	01 vaga
Médio	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	03 vagas
Médio	Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	03 vagas
Médio	Assistente de Plenário	Ensino Médio Completo	01 vaga
Médio	Ouvidor	Ensino Médio Completo	01 vaga
Médio	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de Informática	01 vaga
Médio	Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas	Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de Produção Audiovisual	01 vaga
Médio	Motorista	Ensino Médio Completo + CNH categorias A e B	01 vaga
Médio	Guarda Legislativo	Ensino Médio Completo	02 vagas
Médio	Condutor Marítimo	Ensino Médio Completo + Habilitação Marítima	01 vaga
Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02 vagas



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Fundamental	Vigilante	Ensino Fundamental Completo	04 vagas
Fundamental	Agente de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Completo	03 vagas
Total geral			25 vagas

Como parâmetro auxiliar de dimensionamento do objeto, considera-se a seguinte distribuição dos cargos e vagas:

Nível de escolaridade	Cargos previstos	Quantidade de vagas
Nível superior	02 cargos	02 vagas
Nível médio	09 cargos	14 vagas
Nível fundamental	03 cargos	09 vagas
Total	14 cargos	25 vagas

A definição do quantitativo em 01 serviço decorre do fato de que a demanda corresponde à realização de um único concurso público, ainda que composto por diversos cargos, níveis de escolaridade, fases, atos administrativos e etapas operacionais. A quantidade de vagas e a diversidade de cargos impactam diretamente o planejamento do certame, mas não alteram a natureza unitária da contratação, que deverá ser executada como solução integrada.

Ressalta-se que o demonstrativo de cálculo constante no documento anexado aos autos do processo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação e futuro provimento dos cargos efetivos, não se confundindo com a estimativa do valor da contratação da pessoa jurídica organizadora do concurso. Contudo, esse demonstrativo é relevante para confirmar o quantitativo de vagas, a distribuição dos cargos e a necessidade concreta de realização do certame.

Registra-se, ainda, que foram realizadas buscas no sistema do Tribunal de Contas, no arquivo da Câmara Municipal de Portel/PA e no Portal da Transparência, abrangendo documentos e processos catalogados dos **últimos 11 anos e 3 meses, aproximadamente, sem localização de registros de processo licitatório anterior da própria Câmara com o mesmo objeto**. Assim, diante da inexistência de série histórica própria, a estimativa foi estruturada com base na demanda atual formalmente identificada, no quantitativo de cargos criados e na necessidade de execução integral do concurso público.

Além da quantidade principal do objeto, correspondente a 01 serviço técnico não continuado, de execução integrada, a Administração poderá utilizar estimativa referencial de possíveis inscritos como elemento auxiliar de planejamento, especialmente para dimensionar logística de aplicação das provas, quantidade de materiais impressos, estrutura de atendimento, sistema de inscrições, equipe de fiscalização, locais de prova e eventual modelo de remuneração da contratada. Essa estimativa de inscritos, contudo, possuirá caráter meramente referencial, não constituindo garantia de quantitativo mínimo ou máximo de candidatos.

Quanto às interdependências com outras contratações, verifica-se que o objeto possui natureza integrada, pois as atividades de planejamento, elaboração de edital, inscrições, elaboração de provas, impressão, guarda, transporte, aplicação, correção, processamento, análise de recursos e publicação de resultados são diretamente relacionadas entre si. A divisão dessas etapas entre fornecedores distintos poderia comprometer a unidade metodológica, o sigilo das provas, a segurança dos dados, a rastreabilidade dos atos e a adequada responsabilização pela execução do certame.

Assim, a estimativa quantitativa da contratação fica definida em 01 serviço técnico não continuado, de execução integrada, destinado à realização de concurso público para provimento



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



inicial de 25 vagas, distribuídas em 14 cargos, sendo 02 vagas de nível superior, 14 vagas de nível médio e 09 vagas de nível fundamental, conforme documentos de suporte constantes dos autos.

Como suporte ao dimensionamento da demanda e ao planejamento logístico do certame, serão juntados aos autos, como anexos deste Estudo Técnico Preliminar, mapas de inscrições e demonstrativos de demanda de candidatos por vaga relativos a certames realizados nos Municípios de Anajás/PA, Portel/PA e Piçarra/PA. Tais documentos possuem caráter meramente auxiliar, servindo para subsidiar a estimativa de possíveis inscritos, o planejamento da estrutura de aplicação das provas, o dimensionamento de materiais, equipe de apoio, atendimento aos candidatos, capacidade do sistema eletrônico e organização dos locais de prova, não constituindo garantia de quantitativo mínimo ou máximo de candidatos

V – Levantamento de Mercado, Análise das Alternativas e Justificativa da Solução

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa de realização do concurso público, considerando a ausência de histórico próprio recente de contratação semelhante pela Câmara Municipal de Portel/PA, a complexidade técnica e operacional do objeto e a necessidade de seleção de proposta que combine qualidade técnica e economicidade.

Foram consideradas alternativas como execução direta pela Administração, contratação fragmentada por etapas, contratação direta, Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Concorrência com critério de menor preço e Concorrência com critério de Técnica e Preço. As referências de mercado demonstram a existência de pessoas jurídicas especializadas na organização e execução de concursos públicos, com capacidade para executar, de forma integrada, as etapas de planejamento, inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, análise de recursos, divulgação e apoio até a homologação final.

Alternativa analisada	Características observadas	Avaliação para o processo atual
Execução direta pela Câmara	Exigiria equipe técnica, banco de questões, sistema de inscrições, logística, segurança, aplicação, correção e processamento próprios.	Não recomendável, pois a Câmara não dispõe de estrutura técnica, tecnológica e operacional suficiente para executar diretamente todas as etapas do certame.
Contratação fragmentada por etapas	Separação entre elaboração de edital, sistema de inscrições, elaboração/impressão de provas, aplicação, correção, recursos e divulgação.	Não recomendável, pois aumenta riscos de falhas de comunicação, quebra de sigilo, inconsistências de dados, retrabalho e dificuldade de responsabilização.
Pregão Eletrônico - menor preço	Procedimento competitivo com julgamento essencialmente econômico, adequado a bens e serviços comuns com padrões objetivamente definidos.	Não recomendado no cenário atual, pois a qualidade da solução, a metodologia, a segurança, a equipe técnica e a experiência da organizadora possuem relevância concreta para a lisura do concurso.
Sistema de Registro de Preços	Formação de ata para contratações futuras, recorrentes, eventuais ou parceladas.	Não adotado, pois a demanda corresponde à realização de um único concurso público, com necessidade certa e determinada.
Contratação direta	Hipótese excepcional, dependente de enquadramento legal específico e demonstração dos requisitos correspondentes.	Não adotada, pois se opta por procedimento competitivo, com ampla disputa e avaliação objetiva das propostas técnicas e de preço.
Concorrência - Técnica e Preço	Permite avaliação combinada da qualidade técnica da proposta e do valor econômico ofertado, mediante critérios objetivos definidos no edital.	Solução recomendada, por permitir selecionar proposta mais vantajosa sob o ponto de vista global, considerando qualidade, segurança, metodologia, experiência, equipe, capacidade operacional e preço.

A solução mais adequada para a Câmara Municipal de Portel/PA consiste na contratação integrada de pessoa jurídica especializada, mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, responsável por todas as etapas técnicas, operacionais, logísticas e administrativas do concurso público.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



A adoção da Concorrência com critério de Técnica e Preço justifica-se porque o objeto envolve atividades de natureza predominantemente intelectual e especializada, com variações relevantes de metodologia, segurança, equipe, experiência, tecnologia, logística e capacidade de gestão, as quais podem repercutir diretamente na qualidade, confiabilidade, lisura, transparência, celeridade e segurança jurídica do certame.

Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento por Técnica e Preço considera a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. O critério é adequado quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

No presente caso, a contratação envolve planejamento, organização, elaboração de provas, aplicação, correção, processamento de dados, análise de recursos, divulgação de resultados e apoio à homologação de concurso público. Tais atividades exigem conhecimento técnico, metodologia, julgamento qualificado, sigilo, coordenação operacional, banco de questões, equipe multidisciplinar, sistemas informatizados e capacidade de resposta a questionamentos administrativos e judiciais.

A escolha do critério Técnica e Preço também se mostra compatível com o art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitirá verificar a capacitação e experiência da licitante, atribuir notas a quesitos qualitativos por banca designada para esse fim e considerar, quando aplicável, o desempenho pretérito na execução de contratos anteriores.

A avaliação técnica não deverá substituir os requisitos mínimos de habilitação, mas valorar as propostas que superarem tais requisitos, distinguindo licitantes com maior aptidão técnica, maior robustez metodológica, melhores mecanismos de segurança, maior capacidade de gestão e experiência mais compatível com a complexidade do concurso público.

O uso exclusivo do menor preço poderia induzir a seleção de proposta economicamente mais barata, porém tecnicamente insuficiente, aumentando riscos de falhas operacionais, impugnações, judicializações, nulidade de etapas, vazamento de informações, inconsistências de resultados e prejuízo à imagem institucional da Câmara Municipal. Assim, o critério Técnica e Preço favorece a seleção da proposta mais vantajosa em sentido global, equilibrando qualidade técnica e economicidade.

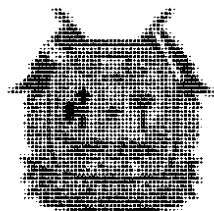
DIRETRIZES PRELIMINARES PARA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E AVALIAÇÃO FINAL

Com base na natureza predominantemente intelectual e especializada do objeto, e considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista global, a avaliação das propostas deverá combinar a análise técnica e a análise econômica, mediante critérios objetivos, previamente definidos no edital e passíveis de aferição documental pela banca técnica designada.

As diretrizes abaixo têm caráter preliminar e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e do edital. A matriz definitiva de pontuação deverá ser detalhada no instrumento convocatório, com indicação clara dos documentos aceitos, dos limites de pontuação, da metodologia de análise, da pontuação mínima e das hipóteses de diligência, sempre evitando exigências impertinentes, excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A proposta técnica deverá totalizar até 70 (setenta) pontos e a proposta de preço até 30 (trinta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A avaliação técnica não deverá substituir a habilitação, mas sim valorar, entre as propostas que superarem os requisitos mínimos, aquelas que apresentem melhor capacidade técnica, metodologia, segurança, experiência e confiabilidade operacional.

Critério	Pontuação máxima	Percentual
----------	------------------	------------



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Índice Técnico - IT	70 pontos	70%
Índice de Preço - IP	30 pontos	30%
Avaliação Final - AF	100 pontos	100%

COMPOSIÇÃO SUGERIDA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica poderá ser estruturada em cinco eixos principais, adaptados à realidade do concurso público da Câmara Municipal de Portel/PA: equipe técnica, experiência institucional medida pelo porte dos certames executados, capacidade de trabalho simultâneo, tempo de atuação no mercado e estrutura de segurança das provas e da aplicação.

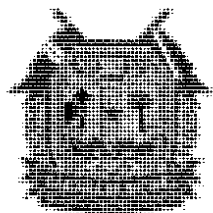
Item	Quesito técnico	Critério de avaliação sugerido	Pontuação máxima
1	Equipe técnica	Apresentação da equipe responsável pela execução das etapas do certame, com indicação de funções, responsabilidades, formação, experiência e disponibilidade dos profissionais.	15 pontos
2	Experiência institucional / média de candidatos inscritos	Comprovação de execução anterior de concursos públicos, processos seletivos públicos ou certames semelhantes, considerando o porte dos certames e a média de candidatos inscritos.	15 pontos
3	Capacidade de trabalho simultâneo	Comprovação de aptidão para gerenciar certames com cronogramas concomitantes ou provas realizadas na mesma data, mediante documentos idôneos.	15 pontos
4	Tempo de atuação no mercado	Comprovação do tempo de atuação da licitante em serviços de organização de concursos públicos, processos seletivos ou seleção pública.	10 pontos
5	Segurança das provas e aplicação	Demonstração da estrutura, dos procedimentos e dos mecanismos de segurança, sigilo, impressão, guarda, transporte, controle de acesso e apoio à aplicação das provas.	15 pontos
TOTAL			70 pontos

a) Equipe técnica - até 15 pontos

A avaliação da equipe técnica deverá considerar a apresentação dos profissionais que atuarão no planejamento, elaboração, revisão, aplicação, correção, processamento de resultados, análise de recursos, suporte aos candidatos e coordenação operacional do concurso público. A comprovação poderá ocorrer por currículos, diplomas ou certificados, declarações de disponibilidade, contratos de prestação de serviço, vínculo societário, vínculo trabalhista ou outro documento idôneo que demonstre a possibilidade de participação do profissional na execução contratual.

Quando a pontuação estiver vinculada à capacitação técnico-profissional de profissional específico, o edital deverá exigir sua participação direta e pessoal na execução do contrato, em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se evitar exigência exclusiva de vínculo trabalhista prévio, de modo a permitir a comprovação por diferentes formas juridicamente válidas de vinculação ou disponibilidade.

Parâmetro sugerido	Forma de comprovação	Pontuação referencial
--------------------	----------------------	-----------------------



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Composição e organização da equipe	Relação nominal dos profissionais, funções e responsabilidades em cada etapa do certame.	Até 3 pontos
Formação acadêmica e qualificação	Diplomas, certificados de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou capacitação compatível com as funções indicadas.	Até 4 pontos
Experiência profissional em certames	Atestados, declarações, contratos, publicações ou documentos equivalentes que demonstrem atuação em concursos públicos, processos seletivos ou certames semelhantes.	Até 5 pontos
Disponibilidade e vinculação à execução	Declaração de disponibilidade, contrato, vínculo societário, vínculo empregatício ou outro documento idôneo.	Até 3 pontos

b) Experiência institucional / média de candidatos inscritos - até 15 pontos

A experiência institucional poderá ser aferida por atestados de capacidade técnica, contratos, publicações oficiais, editais, resultados homologados, relatórios ou documentos equivalentes que demonstrem a execução anterior de concursos públicos, processos seletivos públicos ou certames semelhantes. O critério deve medir o porte e a complexidade dos certames executados, sem exigir identidade absoluta com o objeto e sem transformar a pontuação em barreira de habilitação.

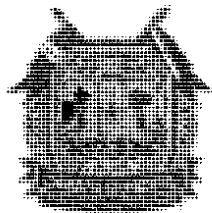
Porte do certame executado	Critério referencial de pontuação	Pontuação máxima
Até 2.000 candidatos inscritos	Pontuação proporcional por atestado ou certame comprovado, conforme definido no edital.	Até 2 pontos
De 2.001 a 5.000 candidatos inscritos	Pontuação proporcional por atestado ou certame comprovado, conforme definido no edital.	Até 5 pontos
De 5.001 a 10.000 candidatos inscritos	Pontuação proporcional por atestado ou certame comprovado, conforme definido no edital.	Até 10 pontos
Acima de 10.000 candidatos inscritos	Pontuação proporcional por atestado ou certame comprovado, conforme definido no edital.	Até 15 pontos

A pontuação deverá ser atribuída com base em documentos que permitam verificar o número de inscritos, a natureza do certame, o órgão contratante, a execução satisfatória e a compatibilidade do objeto. Os mapas de inscrições juntados ao ETP poderão auxiliar o dimensionamento da demanda, mas não substituem os documentos de experiência técnica da licitante.

c) Capacidade de trabalho simultâneo - até 15 pontos

A capacidade de trabalho simultâneo justifica-se pela necessidade de avaliar se a licitante possui estrutura operacional suficiente para coordenar múltiplas frentes de trabalho, controlar equipes, organizar logística, preservar sigilo, cumprir cronogramas e responder a demandas paralelas sem prejuízo da qualidade do certame. A pontuação deverá ser não cumulativa entre faixas incompatíveis, evitando dupla contagem de um mesmo certame.

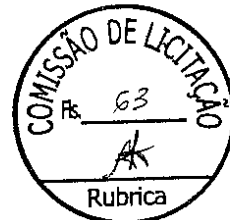
Situação comprovada	Forma de comprovação	Pontuação referencial
Execução de concursos públicos ou processos seletivos com cronogramas concomitantes, ainda que em fases distintas.	Atestados, editais, publicações, cronogramas, contratos, páginas oficiais ou documentos equivalentes.	Até 7,5 pontos



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



Execução de concursos públicos ou processos seletivos com provas objetivas realizadas na mesma data, em cidades ou órgãos distintos.	Atestados, editais, publicações, cronogramas, contratos, páginas oficiais ou documentos equivalentes.	Até 15 pontos
--	---	---------------

d) Tempo de atuação no mercado - até 10 pontos

O tempo de atuação no mercado poderá ser pontuado como elemento complementar de estabilidade operacional e experiência acumulada, desde que não seja utilizado como requisito eliminatório desproporcional. A comprovação poderá ocorrer por atos constitutivos, contratos, atestados, publicações, registros públicos ou documentos equivalentes que demonstrem atuação da licitante em organização de certames ou serviços compatíveis.

Critério	Pontuação referencial	Limite
Ano de atuação comprovada em serviços de concurso público, processo seletivo público, seleção pública ou serviços compatíveis.	0,55 ponto por ano completo comprovado	Até 10 pontos

e) Segurança das provas e aplicação - até 15 pontos

A avaliação da segurança das provas e da aplicação deverá considerar a estrutura e os procedimentos apresentados pela licitante para garantir sigilo, confidencialidade, rastreabilidade, controle de acesso, impressão ou produção segura, guarda, transporte, lacração, fiscalização e prevenção de vazamentos. Recomenda-se admitir estrutura própria, locada, contratada ou disponibilizada por parceiros, desde que comprovadamente disponível para execução do contrato, evitando exigências excessivamente específicas ou incompatíveis com o porte do concurso.

Subcritério	Parâmetro objetivo sugerido	Pontuação máxima
Produção/impressão segura dos cadernos de prova	Comprovação de capacidade própria, locada ou contratada para impressão/produção segura, com controle de quantidade, confidencialidade e acabamento compatível com o certame.	Até 4 pontos
Controle de acesso ao ambiente de produção ou preparação dos materiais	Procedimentos físicos ou tecnológicos de controle de acesso, identificação de pessoas, restrição de circulação, registro de entrada/saída, detectores, vigilância ou mecanismos equivalentes.	Até 4 pontos
Guarda de material sigiloso	Ambiente seguro para guarda de provas e materiais sigilosos, próprio ou contratado, com controle de acesso, restrição física, lacração, registro e procedimentos de custódia.	Até 4 pontos
Equipamentos de apoio à aplicação das provas	Disponibilidade de detectores de metais, lacres, envelopes de segurança, atas, sinalização, listas de presença e demais recursos em quantidade compatível com o número de candidatos, locais e salas.	Até 3 pontos

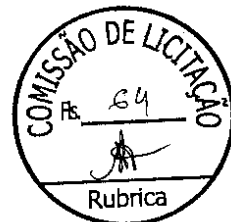
Os quantitativos e parâmetros definitivos de equipamentos, materiais de segurança, fiscais, salas e locais de aplicação deverão ser ajustados no Termo de Referência e no edital conforme o número efetivo de inscrições homologadas, a distribuição de candidatos, a logística local e a proporcionalidade da contratação.

DIRETRIZES DA PROPOSTA DE PREÇO E DO ÍNDICE DE PREÇO



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



A proposta de preço deverá ser apresentada pelo valor global da contratação, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do concurso público, inclusive equipe técnica, encargos, tributos, logística, plataforma de inscrições, elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, correção, processamento de resultados, atendimento aos candidatos, análise de recursos, publicações, relatórios e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, ser limitada ao objeto da contratação, não conter alternativas de preço ou condições que induzam a julgamento múltiplo, e deverá observar o valor máximo aceitável definido no edital, sob pena de desclassificação quando apresentada acima do limite estabelecido ou em desconformidade insanável.

Para fins de pontuação da proposta de preço, recomenda-se a adoção de fórmula objetiva, atribuindo-se a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos à proposta válida de menor valor global. As demais propostas poderão ser pontuadas pela seguinte fórmula:

$$IP = 30 \times (MP / PP)$$

Em que: IP corresponde ao Índice de Preço; MP corresponde ao menor preço global válido entre as propostas classificadas; e PP corresponde ao preço global da proposta avaliada. Caso o edital opte por disputa em percentual de desconto sobre o valor máximo estimado, a fórmula e a forma de pontuação deverão ser ajustadas de modo igualmente objetivo e previamente definido.

AValiação FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Avaliação Final - AF de cada licitante deverá resultar da soma entre o Índice Técnico - IT e o Índice de Preço - IP, observada a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos:

$$AF = IT + IP$$

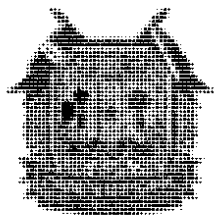
Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Avaliação Final - AF, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de pontuação final, desde que atendidas as exigências de habilitação, as condições de aceitabilidade da proposta e a pontuação técnica mínima definida no edital.

Havendo igualdade de Avaliação Final entre duas ou mais licitantes, recomenda-se utilizar como primeiro critério de desempate o maior Índice Técnico - IT, em razão da natureza do julgamento por Técnica e Preço. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios legais de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do regulamento aplicável.

O edital deverá detalhar a forma de apresentação da proposta técnica, da proposta de preço, da documentação comprobatória, da atuação da banca técnica, da pontuação mínima, dos critérios de desempate e das hipóteses de diligência, assegurando julgamento objetivo, motivação das notas, transparência, isonomia, competitividade e controle posterior pelos órgãos competentes.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Em continuidade ao levantamento de mercado apresentado no item anterior, a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na análise conjunta de pesquisa realizada em sistema eletrônico de preços e de contratações públicas similares identificadas em órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



Considerando que não foi localizado histórico próprio recente de contratação semelhante no âmbito da Câmara Municipal de Portel/PA, a Administração utilizou fontes externas compatíveis com o objeto, a fim de formar estimativa coerente com a complexidade dos serviços, a quantidade de cargos e vagas, os níveis de escolaridade envolvidos, as etapas do certame e a estrutura necessária à execução do concurso público.

A estimativa considera que o concurso público se destina ao provimento de 25 vagas, distribuídas em cargos de níveis superior, médio e fundamental, conforme documentos de criação dos cargos efetivos que instruem o processo, sendo 02 vagas de nível superior, 14 vagas de nível médio e 09 vagas de nível fundamental.

Para fins de formação do valor de referência da Concorrência Eletrônica, a Administração adotou metodologia de média unificada saneada, considerando o valor estimado final constante do relatório Licitanet Pesquisa de Preços nº 2/2026 e os valores globais/adjudicados extraídos de contratações similares identificadas no Mural de Licitações do TCM/PA. Essa metodologia evita a prevalência isolada de uma única fonte e permite estimativa mais equilibrada, transparente e compatível com os dados disponíveis.

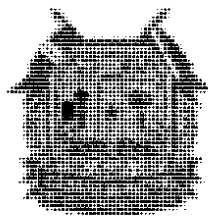
Foram considerados os seguintes parâmetros:

Nº	Fonte/Órgão	Objeto/Referência	Valor considerado
01	Sistema Licitanet Pesquisa de Preços - Pesquisa nº 2/2026	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular. Critério adotado: média.	R\$ 223.167,82
02	Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA	Serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, impressão, correção de provas e execução de concurso público.	R\$ 100.000,00
03	Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA	Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público.	R\$ 196.000,00
04	Prefeitura Municipal de Bujaru/PA	Organização, planejamento e realização de concurso público. Valor adjudicado utilizado como parâmetro comparativo.	R\$ 149.000,00
05	Prefeitura Municipal de Viseu/PA	Serviços especializados para realização de concurso público, com remuneração por taxas de inscrição.	R\$ 0,00 / sem ônus direto

O registro referente à Prefeitura Municipal de Viseu/PA, embora relacionado a objeto semelhante, não foi incluído na média dos valores globais, por apresentar referência/adjudicado em R\$ 0,00, em razão de modelo de remuneração sem ônus direto para a Administração, mediante pagamento dos serviços por taxas de inscrição dos candidatos. Assim, tal parâmetro foi mantido apenas como referência qualitativa do modelo econômico, sem interferir no cálculo do valor médio da contratação.

Dessa forma, para composição do valor estimado da contratação, foram consideradas 04 referências monetárias válidas, conforme memória de cálculo abaixo:

Parâmetro utilizado na média unificada saneada	Valor
Relatório Licitanet - valor estimado final	R\$ 223.167,82
Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA	R\$ 100.000,00
Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA	R\$ 196.000,00
Prefeitura Municipal de Bujaru/PA	R\$ 149.000,00
Somatório das referências válidas	R\$ 668.167,82



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Divisão por 04 referências monetárias	R\$ 668.167,82 ÷ 4
Valor estimado da contratação	R\$ 167.041,96

O registro referente à Prefeitura Municipal de Viseu/PA, embora relacionado a objeto semelhante, não foi incluído na média dos valores globais por apresentar modelo de remuneração sem ônus direto para a Administração, mediante pagamento por taxas de inscrição dos candidatos. Assim, tal parâmetro permanece apenas como referência qualitativa de mercado.

Adota-se como valor estimado de referência para a presente contratação o montante de R\$ 167.041,96, resultante da média unificada saneada entre o relatório do sistema Licitanet e as contratações públicas similares identificadas no Mural de Licitações do TCM/PA.

A alteração do critério de julgamento para Técnica e Preço não elimina a necessidade de orçamento estimado. O preço ofertado continuará sendo avaliado objetivamente, porém combinado com a pontuação técnica, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista global.

Os documentos de suporte da estimativa de valor deverão ser juntados aos autos, podendo constar de anexo próprio. Caso a Administração opte pelo sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação, deverá fazê-lo de forma expressa e motivada, observada a legislação aplicável.

Os mapas de inscrições e demonstrativos de demanda de candidatos por vaga de Anajás/PA, Portel/PA e Piçarra/PA poderão ser utilizados apenas como informações auxiliares de planejamento logístico e operacional, não compondo a média saneada do valor estimado e não constituindo garantia de número mínimo ou máximo de candidatos inscritos.

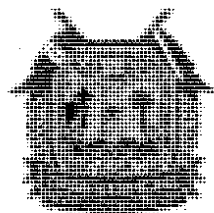
VII – Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas, processamento de dados, divulgação, publicação de resultados e demais atos necessários à realização de concurso público, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Portel/PA.

A contratação deverá abranger a execução integrada de todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento técnico até o apoio à homologação final, compreendendo a elaboração da minuta do edital, definição do cronograma, organização das inscrições, disponibilização de sistema eletrônico, elaboração das provas, impressão e guarda dos materiais, aplicação das avaliações, correção, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos e publicação dos resultados preliminares e finais.

A solução como um todo deverá contemplar estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística compatível com a complexidade do objeto, incluindo equipe especializada, plataforma digital para inscrições, mecanismos de segurança da informação, controle de acesso aos dados dos candidatos, sigilo na elaboração e guarda das provas, suporte aos candidatos, emissão de comprovantes, processamento digital dos cartões-resposta e geração dos relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização pela Administração.

A atuação da contratada ocorrerá como suporte técnico especializado, sem substituição das competências decisórias próprias da Administração Pública. Caberá à Câmara Municipal aprovar editais, cronogramas, publicações, decisões administrativas e homologar o resultado final do concurso público.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



No que se refere à manutenção e à assistência técnica, não haverá manutenção de bens permanentes da Administração, mas a contratada deverá assegurar suporte técnico e operacional aos sistemas, plataformas digitais e ferramentas utilizadas no concurso, especialmente durante as inscrições, emissão de comprovantes, consulta de informações, interposição de recursos, divulgação de gabaritos e resultados.

A solução deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, acessibilidade, publicidade dos atos oficiais, segurança da informação, impessoalidade e isonomia entre os candidatos, adotando procedimentos que assegurem transparência, rastreabilidade, confiabilidade e auditabilidade em todas as fases do concurso público.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A presente contratação não deverá ser parcelada, considerando a natureza técnica, integrada, sensível e interdependente dos serviços necessários à realização do concurso público.

O objeto envolve planejamento técnico, elaboração de edital, gerenciamento das inscrições, análise de pedidos de isenção, elaboração das provas, impressão e guarda dos materiais sigilosos, aplicação das avaliações, correção, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos, publicação dos resultados e apoio técnico até a conclusão do certame.

Embora tais atividades sejam executadas em fases distintas, compõem uma única solução técnica e operacional. O parcelamento poderia comprometer a unidade metodológica, gerar falhas de comunicação, inconsistências no tratamento dos dados, dificuldade de padronização e maior risco quanto à preservação do sigilo das provas e da segurança das informações.

A contratação de uma única pessoa jurídica especializada permite maior controle administrativo, padronização das etapas, rastreabilidade dos atos, preservação da confidencialidade, maior segurança jurídica e eficiência na gestão do concurso público. Também contribui para a economia de escala, uma vez que a mesma estrutura técnica, tecnológica, logística e operacional será utilizada de forma coordenada em todas as fases do certame.

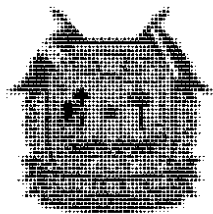
O não parcelamento do objeto não impede que a execução contratual seja organizada por etapas, com entregas e pagamentos vinculados ao cumprimento de fases específicas, caso essa forma seja adotada no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Também não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois a demanda corresponde à realização de um único concurso público, com necessidade certa e determinada, não se caracterizando como contratação futura, recorrente, eventual ou parcelada.

IX – Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos criados no âmbito da Câmara Municipal de Portel/PA, contribuindo para a estruturação do quadro permanente de pessoal e para o fortalecimento das atividades administrativas, legislativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e de apoio do Poder Legislativo Municipal.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade de provimento de 25 vagas, distribuídas entre cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme documentos que instruem o processo. A realização do certame permitirá a seleção isonômica e transparente de candidatos aptos ao desempenho das funções públicas, em conformidade com o princípio constitucional do concurso público e com a necessidade de profissionalização da estrutura administrativa da Câmara Municipal.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Sob o aspecto da economicidade, a contratação de pessoa jurídica especializada evita que a Câmara Municipal tenha que estruturar internamente, de forma pontual e onerosa, equipe técnica, banco de questões, sistema de inscrições, mecanismos de segurança, logística de aplicação de provas, ferramentas de correção, processamento de dados e estrutura operacional específica para realização do concurso público. Considerando que se trata de atividade técnica, eventual e de alta complexidade, a contratação especializada tende a representar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

A execução integrada do objeto também favorece a economia de escala, pois concentra em uma única solução os serviços de planejamento, elaboração de edital, inscrições, elaboração de provas, impressão, aplicação, correção, análise de recursos, processamento de resultados, divulgação e apoio até a homologação final. Essa forma de execução reduz riscos de retrabalho, duplicidade de custos, falhas de comunicação entre fornecedores distintos, inconsistências de dados e dificuldades na apuração de responsabilidades.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores da Câmara Municipal de Portel/PA atuem no acompanhamento, fiscalização, aprovação dos atos administrativos e tomada de decisões institucionais, sem que haja necessidade de deslocamento indevido da equipe interna para atividades técnicas especializadas que exigem conhecimento específico e estrutura própria. Dessa forma, preserva-se a atuação dos servidores nas rotinas essenciais da Câmara, ao mesmo tempo em que se garante apoio técnico qualificado para a execução do certame.

No tocante aos recursos materiais, a contratação evita a aquisição ou desenvolvimento de sistemas, equipamentos, materiais de segurança, ferramentas de correção e demais recursos que seriam utilizados apenas para a realização do concurso. A pessoa jurídica especializada deverá disponibilizar estrutura tecnológica, operacional e logística compatível com o objeto, permitindo melhor racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a realização do concurso público contribuirá para a redução gradual de vínculos precários e para o fortalecimento do quadro efetivo da Câmara Municipal, permitindo maior continuidade administrativa, estabilidade na prestação dos serviços, melhoria do atendimento à população, aperfeiçoamento do controle interno, suporte às atividades legislativas e melhor organização das rotinas institucionais. O documento anexado destaca que a criação dos cargos busca justamente adequar a estrutura administrativa da Câmara às demandas permanentes do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos são:

- a) realização de concurso público de forma técnica, segura, transparente e eficiente;*
- b) provimento regular dos cargos efetivos criados na estrutura da Câmara Municipal de Portel/PA;*
- c) melhor aproveitamento da equipe interna, que atuará na gestão, fiscalização e validação das etapas do certame;*
- d) redução de custos indiretos com estrutura própria, sistemas, logística, banco de questões e pessoal especializado;*
- e) diminuição de riscos de falhas procedimentais, impugnações, nulidades, vazamento de informações e judicializações;*
- f) padronização e integração das etapas do concurso público;*
- g) fortalecimento da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal;*



CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



h) melhoria da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Assim, a contratação pretendida demonstra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, pois possibilita a execução do concurso público com maior segurança jurídica, melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, racionalização dos recursos financeiros e atendimento ao interesse público vinculado à estruturação do quadro efetivo da Câmara Municipal de Portel/PA.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Câmara Municipal de Portel/PA deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, à definição das condições de execução do objeto e à preparação da estrutura de acompanhamento, gestão e fiscalização contratual.

Deverá ser confirmada a regularidade dos atos que fundamentam a realização do concurso público, especialmente quanto à criação dos cargos de provimento efetivo, quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, jornada de trabalho e remuneração.

A Administração deverá consolidar os documentos técnicos indispensáveis, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa do valor estimado, declaração de adequação orçamentária, minuta de edital, minuta de contrato e parecer jurídico.

Deverá ser formalmente designada banca ou comissão técnica para avaliação das propostas técnicas, composta por no mínimo 03 membros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuição para analisar os quesitos qualitativos previstos no edital e registrar de forma motivada as pontuações atribuídas.

Deverá ser designada Comissão de Concurso Público, bem como servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuições para acompanhar o cronograma, verificar entregas, analisar relatórios, registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar publicações e fiscalizar a execução dos serviços.

O edital deverá definir, de forma clara e objetiva, os critérios de pontuação técnica, a documentação exigida para comprovação dos quesitos, a fórmula de cálculo da nota de preço, a pontuação técnica mínima, os critérios de desempate, o prazo mínimo aplicável à licitação com julgamento por Técnica e Preço e as condições de apresentação das propostas técnica e de preço.

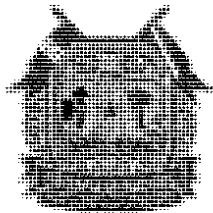
Os servidores envolvidos na gestão, fiscalização e avaliação técnica deverão ser previamente orientados quanto às características do objeto, às fases do concurso público, às obrigações da contratada, aos mecanismos de sigilo e segurança, à proteção de dados pessoais, à análise de entregas, ao controle de prazos, ao recebimento dos serviços, à avaliação das propostas técnicas e aos riscos identificados na fase preparatória.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviço técnico não continuado voltado à organização e execução de concurso público. Contudo, poderão ocorrer impactos pontuais relacionados à impressão de provas, cartões-resposta, listas, materiais de apoio, consumo de energia e geração de resíduos durante a aplicação do certame.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá priorizar o uso de meios digitais sempre que possível, especialmente para inscrições, emissão de comprovantes, divulgação de editais, comunicados, gabaritos e resultados. A impressão de materiais deverá ser limitada ao estritamente necessário, utilizando planejamento adequado para evitar desperdícios.

Também deverá ser incentivado o uso racional de energia elétrica e recursos materiais durante a execução dos serviços, bem como o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, especialmente papéis e materiais impressos, observando-se, quando aplicável, práticas de reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

Assim, não se identificam impactos ambientais relevantes ou permanentes, desde que adotadas medidas simples de racionalização, economia de recursos e destinação adequada dos resíduos produzidos durante a realização do concurso público.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas, processamento de dados, divulgação, publicação de resultados e demais atos necessários à realização de concurso público mostra-se adequada, necessária e compatível com a demanda da Câmara Municipal de Portel/PA.

A contratação pretendida está diretamente relacionada à necessidade de viabilizar concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos criados no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme documentos que instruem o processo, os quais indicam a criação de 25 vagas, distribuídas entre cargos de nível superior, médio e fundamental.

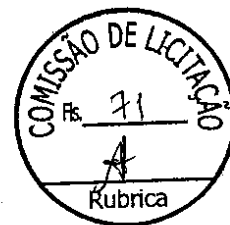
Considerando que a Câmara Municipal de Portel/PA não dispõe de estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística suficiente para executar diretamente todas as etapas do certame, a contratação de pessoa jurídica especializada revela-se medida adequada para assegurar segurança jurídica, sigilo, confiabilidade, padronização dos procedimentos e redução de riscos de falhas, impugnações, nulidades, inconsistências em resultados e questionamentos administrativos ou judiciais.

A alteração do procedimento para Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, é tecnicamente justificável, pois a qualidade da proposta, a metodologia de execução, a experiência da licitante, a qualificação da equipe, a estrutura tecnológica, a segurança



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



das provas, o sigilo das informações e a confiabilidade dos resultados são fatores relevantes e mensuráveis para o alcance da finalidade pública pretendida.

A execução integrada dos serviços por uma única pessoa jurídica especializada mostra-se mais eficiente e vantajosa, pois permite unidade metodológica, melhor controle das etapas, preservação do sigilo das provas e dos dados dos candidatos, maior rastreabilidade dos atos praticados e adequada responsabilização pela execução do objeto.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, desde que observada a regular instrução processual, a disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços, a definição do valor estimado, a elaboração do edital e do Termo de Referência, a designação da banca técnica de avaliação, a análise jurídica e a condução do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida é considerada adequada para atender à necessidade pública identificada, contribuindo para a estruturação do quadro efetivo da Câmara Municipal de Portel/PA, a profissionalização da gestão administrativa e legislativa e a realização de concurso público com segurança, transparência, competitividade, economicidade e observância às normas aplicáveis.

Portel/PA, 24 de julho de 2026.

MAYCON DE
ALMEIDA
COSTA:104191132 DE ALMEIDA
74

Assinado de forma
digital por MAYCON
DE ALMEIDA
COSTA:10419113274

MAYCON DE ALMEIDA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO DE SUPORTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO CERTAME

FINALIDADE	Reunir documentos utilizados como base técnica auxiliar para estimativa de inscrições, análise de demanda de candidatos e dimensionamento logístico do concurso público.
VINCULAÇÃO NO ETP	Itens IV, V e VI do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às estimativas das quantidades, levantamento de mercado, planejamento logístico, estimativa do valor e análise complementar da demanda potencial de inscritos.
DOCUMENTO(S) A ANEXAR	Mapas de inscrições, demonstrativos de demanda de candidatos por vaga e documentos semelhantes relativos aos Municípios de Anajás/PA, Portel/PA e Piçarra/PA.
OBSERVAÇÃO	Estes documentos não constituem pesquisa de preços propriamente dita, não compõem a estimativa do valor da contratação e não substituem os documentos de proposta técnica ou de habilitação. Servem como referenciais técnicos de demanda, planejamento e dimensionamento do certame, no âmbito da Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Técnica e Preço.

SUMÁRIO

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Documentos de suporte à estimativa de inscrições e ao dimensionamento do certame.
ANEXO I-A	Mapa de inscrições/demanda de candidatos por vaga - Anajás/PA.
ANEXO I-B	Mapa de inscrições/demanda de candidatos por vaga - Portel/PA.
ANEXO I-C	Mapa de inscrições/demanda de candidatos por vaga - Piçarra/PA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

ANEXO DE SUPORTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-A
MAPA DE INSCRIÇÕES / DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA - ANAJÁS/PA

FINALIDADE	Demonstrar parâmetro de demanda de candidatos por vaga em certame público, servindo como referência auxiliar para o planejamento e dimensionamento do concurso público da Câmara Municipal de Portel/PA.
VINCULAÇÃO NO ETP	Itens IV, V e VI do Estudo Técnico Preliminar, como documento de suporte à estimativa de inscrições, ao dimensionamento do certame e ao planejamento logístico-operacional.
DOCUMENTO(S) A ANEXAR	Relatório ou mapa de demanda de candidatos por vaga do Processo Seletivo nº 001/2025 - Município de Anajás/PA, com total de 2.803 inscritos.
OBSERVAÇÃO	Utilizado como parâmetro regional de demanda de candidatos, sem constituir garantia de inscrições para o certame da Câmara Municipal de Portel/PA e sem gerar pontuação técnica por si só.



DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO POR VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
001 - 001.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE BELA VISTA - RIO MOCOÕES	1	39	39
002 - 002.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE CAJUNAL - RIO BAIXO ANAJÁS	1	10	10
003 - 003.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE CARUMBÉ - RIO BAIXO ANAJÁS	1	29	29
004 - 004.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE LEAL - SÃO JORGE - REMANSO 1 - ALTO ANAJÁS	1	9	9
005 - 005.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE LUIZ FREITAS - BAIXO ANAJÁS	1	26	26
006 - 006.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - RIO ARAMÃ	1	20	20
007 - 007.ACS.ZONA RURAL - COMUNIDADE PEDRAS - BEIRA RIO - RIO ALTO ANAJÁS	1	19	19
008 - 008.ACS.ZONA RURAL - IG SAPARARA - ALTO ANAJÁS	2	21	42
009 - 009.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ ANAJÁS MIRIM - RIO ALTO ANAJÁS	1	14	14
010 - 010.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ BUIUSSU - RIO MOCOÕES	1	16	16
011 - 011.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ COQUIRIJÓ - RIO BAIXO ANAJÁS	1	23	23
012 - 012.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ JARARACA - TIMBÓ - RIO MOCOÕES	1	25	25
013 - 013.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ JUTAI - ALTO ANAJÁS	1	21	21
014 - 014.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ PEIXE - BOI - ALTO ANAJÁS	1	48	48
015 - 015.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ TIMBÓ - RIO MOCOÕES	1	18	18
016 - 016.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ VIEGAS - PEIXE BOI	1	19	19
017 - 017.ACS.ZONA RURAL - IGARAPÉ ZINCO - VILA VENCEDORA - RIO ALTO ANAJÁS	1	26	26
018 - 018.ACS.ZONA RURAL - LOCALIDADE JAPICHAUA - RIO BAIXO ANAJÁS	1	17	17
019 - 019.ACS.ZONA RURAL - PORTO ALEGRE - BAIXO ANAJÁS	1	18	18
020 - 020.ACS.ZONA RURAL - RIO ARAMÃ GRANDE - RIO ARAMÃ	1	28	28
021 - 021.ACS.ZONA RURAL - SANTA CRUZ; ROÇADO DO GUAJARÁ; UMA PARTE DO TIMBÓ; BONITINHO E ALTO RIO GUAJARÁ - RIO GUAJARÁ	1	22	22
022 - 022.ACS.ZONA RURAL - VILA MOCAMBO DO GUAJARÁ - RIO GUAJARÁ	1	23	23
023 - 023.ACS.ZONA URBANA - SEDE DO MUNICÍPIO	10	67,90	679
024 - 024.ACE.ZONA RURAL - RIO ALTO ANAJÁS - UDT ESTRATÉGICA BOM JESUS	1	19	19
025 - 025.ACE.ZONA RURAL - RIO ALTO ANAJÁS - UDT JUTAI	1	12	12
026 - 026.ACE.ZONA RURAL - RIO ALTO ANAJÁS - UDT SÃO JOÃO	3	13,33	40
027 - 027.ACE.ZONA RURAL - RIO ALTO ANAJÁS - UDT SAPARARÁ	1	28	28
028 - 028.ACE.ZONA RURAL - RIO ALTO ANAJÁS - UDT VENCEDORA	2	21	42
029 - 029.ACE.ZONA RURAL - RIO ARAMÃ - UDT ESTRATÉGICA OTÍLIA	1	11	11
030 - 030.ACE.ZONA RURAL - RIO ARAMÃ - UDT PARAISO	2	15,50	31
031 - 031.ACE.ZONA RURAL - RIO BAIXO ANAJÁS - UDT BELA VISTA	1	16	16
032 - 032.ACE.ZONA RURAL - RIO BAIXO ANAJÁS - UDT CAJUNAL	1	5	5
033 - 033.ACE.ZONA RURAL - RIO BAIXO ANAJÁS - UDT CARUMBÉ	1	19	19
034 - 034.ACE.ZONA RURAL - RIO BAIXO ANAJÁS - UDT PORTO ALEGRE	1	16	16
035 - 035.ACE.ZONA RURAL - RIO CURURÚ - UDT BELÉM DO RIBEIRO	1	14	14
036 - 036.ACE.ZONA RURAL - RIO GUAJARÁ - UDT ALEGRIA DO GUAJARÁ	3	12,87	38
037 - 037.ACE.ZONA RURAL - RIO GUAJARÁ - UDT BOCA DO QUATI	1	11	11
038 - 038.ACE.ZONA RURAL - RIO JAPICHAUA - UDT JAPICHAUA	1	13	13
039 - 039.ACE.ZONA RURAL - RIO MÉDIO ANAJÁS - UDT ESTRATÉGICA COQUIRIJÓ	1	16	16
040 - 040.ACE.ZONA RURAL - RIO MÉDIO ANAJÁS - UDT JURARÁ	2	21	42
041 - 041.ACE.ZONA RURAL - RIO MOCOÕES - UDT ESTRATÉGICA SANTA LUZIA	2	13	26
042 - 042.ACE.ZONA RURAL - RIO MOCOÕES - UDT FORMIGUEIRO	1	8	8
043 - 043.ACE.ZONA RURAL - RIO MOCOÕES - UDT FRANCÊS	1	16	16
044 - 044.ACE.ZONA RURAL - RIO MOCOÕES - UDT MORIÁ	1	7	7
045 - 045.ACE.ZONA RURAL - RIO MOCOÕES - UDT LUCIANA	2	21	42
046 - 046.ACE.ZONA URBANA - SEDE DO MUNICÍPIO	27	42,22	1140

TOTAL: 2.803

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

ANEXO DE SUPORTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-B

MAPA DE INSCRIÇÕES / DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA - PORTEL/PA

FINALIDADE	Demonstrar parâmetro de demanda de candidatos por vaga em certame público, servindo como referência auxiliar para o planejamento e dimensionamento do concurso público da Câmara Municipal de Portel/PA.
VINCULAÇÃO NO ETP	Itens IV, V e VI do Estudo Técnico Preliminar, como documento de suporte à estimativa de inscrições, ao dimensionamento do certame e ao planejamento logístico-operacional.
DOCUMENTO(S) A ANEXAR	Mapa de inscrições por candidato/vaga do Concurso Público nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Portel/PA, com total de 744 inscritos.
OBSERVAÇÃO	Utilizado como parâmetro local de demanda de candidatos, por se tratar de certame realizado no próprio Município de Portel/PA, sem constituir garantia de inscrições para o processo atual.



Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTEL	5 + Cadastro de Reserva	21.60	108
FISCAL AMBIENTAL - PORTEL	4 + Cadastro de Reserva	123	492
FISCAL DE TRIBUTOS - PORTEL	2	72	144

TOTAL: 744



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO DE SUPORTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-C
MAPA DE INSCRIÇÕES / DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA - PÍCARRA/PA

FINALIDADE	Demonstrar parâmetro de demanda de candidatos por vaga em certame público, servindo como referência auxiliar para o planejamento e dimensionamento do concurso público da Câmara Municipal de Portel/PA.
VINCULAÇÃO NO ETP	Itens IV, V e VI do Estudo Técnico Preliminar, como documento de suporte à estimativa de inscrições, ao dimensionamento do certame e ao planejamento logístico-operacional.
DOCUMENTO(S) A ANEXAR	Relatório de demanda de candidatos por vaga do Concurso Público nº 001/2025 - Município de Pícarra/PA, com total de 4.307 inscritos.
OBSERVAÇÃO	Utilizado como parâmetro comparativo de certame com ampla quantidade de cargos e níveis de escolaridade distintos, sem constituir garantia de inscrições para o processo atual e sem substituir os critérios objetivos de proposta técnica.

DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
015 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PIÇARRA	35	23,57	825
027 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PIÇARRA	1	42	42
016 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - PIÇARRA	1	29	29
017 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - PIÇARRA	1	8	8
028 - ASSISTENTE SOCIAL - PIÇARRA	2	21,50	43
001 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA - PIÇARRA	5	2,60	13
002 - AUXILIAR DE OBRAS E INSTALAÇÕES - PIÇARRA	6	0,83	5
003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PIÇARRA	41	7,98	327
004 - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA - PIÇARRA	20	11,90	238
018 - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PIÇARRA	1	76	76
029 - BIÓLOGO - PIÇARRA	1	11	11
030 - BIOQUÍMICO - PIÇARRA	1	12	12
031 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PIÇARRA	2	13	26
008 - ELETRICISTA - PIÇARRA	1	18	18
008 - ELETRICISTA VEICULAR - PIÇARRA	1	1	1
032 - ENFERMEIRO - PIÇARRA	4	61,75	247
033 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PIÇARRA	1	22	22
034 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - PIÇARRA	1	9	9
035 - ENGENHEIRO CIVIL - PIÇARRA	2	14,50	29
036 - ENGENHEIRO DE MINAS - PIÇARRA	1	1	1
037 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - PIÇARRA	1	11	11
038 - ENGENHEIRO FLORESTAL - PIÇARRA	1	9	9
039 - FARMACÊUTICO - PIÇARRA	1	24	24
019 - FISCAL DE TRIBUTOS - PIÇARRA	2	14	28
040 - FISIOTERAPEUTA - PIÇARRA	1	22	22
041 - FONOAUDIÓLOGO - PIÇARRA	1	0	0
042 - GEÓLOGO - PIÇARRA	1	2	2
010 - LANTERNEIRO - PIÇARRA	1	0	0
011 - MECÂNICO - PIÇARRA	1	3	3
043 - MÉDICO VETERINÁRIO - PIÇARRA	2	17	34
020 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PIÇARRA	4	13	52
012 - MOTORISTA - CATEGORIA AB - PIÇARRA	10	23,90	239
013 - MOTORISTA - CATEGORIA D - PIÇARRA	5	21,80	108
044 - NUTRICIONISTA - PIÇARRA	2	5	10
045 - ODONTÓLOGO - PIÇARRA	2	14,50	29
014 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PIÇARRA	4	6	24
005 - PEDREIRO - PIÇARRA	1	4	4
006 - PINTOR - PIÇARRA	1	2	2
046 - PREGOEIRO - PIÇARRA	1	22	22
047 - PROCURADOR MUNICIPAL - PIÇARRA	1	59	59
048 - PROFESSOR DE APOIO - PIÇARRA	6	5,17	31
049 - PROFESSOR DE ARTES - PIÇARRA	2	7,50	15
050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÇARRA	3	27,67	83
051 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PIÇARRA	2	15	30
052 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - PIÇARRA	3	15,67	47
053 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - PIÇARRA	3	5,67	17
054 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - PIÇARRA	3	7,33	22
055 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PIÇARRA	2	22,50	45
056 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PIÇARRA	1	47	47
057 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - PIÇARRA	3	7	21

DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
058 - PROFESSOR PEDAGOGO - PIÇARRA	47	15,91	748
059 - PSICÓLOGO - PIÇARRA	4	10,25	41
060 - PSICOPEDAGOGO - PIÇARRA	1	5	5
021 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - PIÇARRA	2	9,50	19
022 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PIÇARRA	12	33,67	404
023 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - PIÇARRA	1	4	4
024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PIÇARRA	1	46	46
025 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIÇARRA	1	3	3
026 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PIÇARRA	1	12	12
007 - TRATORISTA - PIÇARRA	1	3	3

TOTAL: 4307

